



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para Implantação de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo - Padrão, no município de Rorainópolis/RR. Através da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, com a organização e Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais e serviços para Implantação de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo - Padrão, no município de Rorainópolis/RR e atender a demanda dos participantes dos diversos eventos esportivos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.11. - RECURSOS HUMANOS

5.11.1 - Os Recursos Humanos deverão se apresentar no núcleo específico 1 hora antes do início das atividades, bem como, eventos..

5.11.2 - A equipe, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.

5.11.3 - Os profissionais envolvidos na Implantação de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo -



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



Padrão, no município de Rorainópolis/RR, terão que acarcar com os custos de transportes até as sedes que se encontram nas diversas localidades do município de Rorainópolis/RR.

5.11.4 - Atribuições do Professor: será responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades, pelo controle de frequência dos beneficiários, pelo preenchimento dos instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações.

5.11.5 - Atribuições do Acadêmico: será de Ajuda nas rotinas de desenvolvimento de atividades físicas e técnicas, acompanha as práticas desportivas, avalia o preparo físico dos beneficiados e dá apoio na prestação de orientações em geral.

5.11.6 - Modalidades Esportivas do Projeto Programa Segundo Tempo - Padrão no Município de Rorainópolis/RR - Vôlei de Quadra, Futebol de Campo, Futsal e Jiu-Jitsu.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.15. Da habilitação.

5.15.1 – Esportes Coletivos – (futebol, futsal, vôlei) Profissional de Educação Física: Estar em dia com a anuidade do CREF-1/RR, com capacitação e experiência de pelo menos 1 (um) ano na área.

5.15.2 – Luta – (Jiu Jitsu) Estar habilitado perante os órgãos da modalidade pretendida, bem como, experiência comprovada de no mínimo 3 anos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

6.9. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no horário de expediente (8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h) situada na Rua: Pedro Daniel da Silva Nº442 CEP:69.373-000, Centro, Rorainópolis/RR Fone: (95) 3238-1906 Fax: (95) 3238-1906

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2 - Não manter a proposta injustificadamente.

7.2.3 - Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4 - Fazer declaração falsa.

7.2.5 - Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



7.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelamesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município Rorainópolis/RR e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotação Orçamentária: 08.244.0033. 1006.. 0000 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
Fonte de Recurso: Convênio nº 920565/2021 - MINISTERIO DA CIDADANIA – Valor do Repasse R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e Contrapartida do Município R\$ 189,23 (cento e oitenta e nove e vinte centavos).

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através de servidor da Secretaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do município de Rorainópolis /RR.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do Município de Rorainópolis/RR.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14 - DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme a necessidade.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Divisão.

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

17 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"



ITEM	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA 8.0 pro X Camara 6D Sistema de Forro Termo fixo Material Microfibra com laminado maior conforto, Camada Neotec	12	UNID.	592,00	7.104,00
2	REDE DE VÔLEI QUADRA profissional 10 x10 cm	10	Und	209,33	2.093,30
3	BOLAS DE FUTSAL; Circunferência aproximada: 62 - 64 cm ,Câmara Airbility: 100% borracha butílica, Peso aproximado: 400 - 440 g, Revestimento: pu Super Soft, Origem:Nacional, Miolo:Removível, Forro:Multiaxial, Gênero:Unisex, Gomos: 32	09	UNID.	559,33	5.033,97
4	CAIXA DE APITO PROFISSIONAL; Contém 12 apitos em 1 caixa.	04	UNID.	189,33	757,32
5	Kit C/12 Tatames Eva 100x100x20mm	03	UNID.	1.500,00	4.500,00
6	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO; Circunferência aproximada: 62 - 64 cm ,Câmara Airbility: 100% borracha butílica, Peso aproximado: 400 - 440 g, Revestimento: pu Super Soft, Origem:Nacional, Miolo:Removível, Forro:Multiaxial, Gênero:Unisex, Gomos: 32	09	Und	499,00	4.491,00
7	GARRAFAS TERMICAS 12 LITROS	08	und	298,33	2.386,64
Valor dos Materiais R\$					26.366,23



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"

ITEM	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Uniforme (kit contendo: 2 Camisa numerada tamanho P a G jogador de linha (número sortido) + 2 Bermudas tamanho P a G + 2 Boné de P a G	100	Und	199,63	19.963,00
Valor dos Uniformes R\$					19.963,00

ITEM	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIARIAS/ MESES	UNID.	VALOR MÉDIO COTADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Professor	1	19		3.840,00	72.960,00
02	Academico	1	19		1.100,00	20.900,00
VALOR DOS SERVIÇOS						93.860,00

Rorainópolis/RR, 30 Dezembro 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
"Trabalhando para todos"

Aprovo este Termo de
Referência:



ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de
Desenvolvimento Social

De Acordo:

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal